



## **PROJETO DE LEI Nº 120/2017**

**Súmula:** Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar no Orçamento para 2017 do Município de Mandaguari-PR.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovará e eu Romualdo Batista, Prefeito Municipal, sancionarei a seguinte

### **LEI:**

**Artigo 1º** - Esta Lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar para o exercício de 2017 (Lei Orçamentária 2808/2016) do Município de Mandaguari-PR.

**Artigo 2º** - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2017, um crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 9.410,00 (Nove mil, e Quatrocentos e Dez reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

### **Suplementação**

#### **08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

##### **08.001 Fundo Municipal de Assistência Social**

##### **08.001.08.244.0020.2.088. Manutenção das atividades da Proteção Social Básica**

583 -3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.100,00
588 -3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.210,00

##### **08.001.08.244.0020.2.089. Manutenção das Atividades da Proteção Social Especial**

665 -3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.100,00
----------------------	-----	---	----------

**Total Suplementação: 9.410,00**

**Artigo 3º** - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso o Anulação de Dotação, no valor de R\$ 2.100,00 (dois mil cem reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal 4320/64.

### **Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.**

#### **08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

##### **08.001 Fundo Municipal de Assistência Social**



<b>08.001.08.244.0020.2.087.</b>	<b>Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social</b>		
564 - 3.3.90.14.00.00	000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		910,00
<b>08.001.08.244.0020.2.088.</b>	<b>Manutenção das atividades da Proteção Social Básica</b>		
590 - 3.3.90.47.00.00	000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		500,00
<b>08.001.08.244.0020.2.150.</b>	<b>Manutenção das atividades do Fundo Municipal da Assistência Social- Conselho Tutelar</b>		
612 - 3.3.90.39.00.00	000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		7.300,00
<b>08.001.08.244.0020.2.265.</b>	<b>Manutenção das atividades do Espaço Conviver</b>		
627 - 3.3.90.47.00.00	000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		700,00
	<b>Total Redução</b>		<b>9.410,00</b>

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mandaguari, em 23 de agosto de 2017.

---

**ROMUALDO BATISTA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



### **Justificativa**

O Executivo Municipal vem apresentar as justificativas para o encaminhamento do Projeto de Lei nº 120/2017, conforme segue:

1-O referido projeto de lei, foi necessário com a finalidade de suplementar dotações no valor de R\$2.100,00 para aquisição de vale transporte para o CREAS, o valor de R\$ 2.100,000 para vale transportes e R\$ 5.210,00 referente a serviços para fotos 3 X 4 utilizadas pelo CRAS , com recursos da fonte 000 (Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente), para a Secretaria de Assistência Social.

Mandaguari, 23 de Agosto de 2017

**Josias Gonçalves**  
Secretário de Planejamento, Finanças e Gestão